



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1248, DE 25 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 39.459,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos):

| CLASSIFICAÇÃO    | FR | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR            |
|------------------|----|--|------------------|
| 01               |    | Poder Executivo                                      |                  |
| 01.03.01         |    | Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |                  |
| 04.122.0003.2076 |    | Departamento de Projetos e Infraestruturas           |                  |
| 4.4.90.51.00     | 02 | Obras e Instalações                                  | 39.459,95        |
| <b>SUBTOTAL</b>  |    |  | <b>39.459,95</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

| Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação |   |                  |
|---|---|------------------|
| CONTRATO/<br>CONVENIO N°                        | CONCEDENTE  | VALOR            |
| BB/FUMEFI 009/2022                              | Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento | 39.459,95        |
| <b>TOTAL ...</b>                                |   | <b>39.459,95</b> |
| <b>TOTAL GERAL ...</b>                          |   | <b>39.459,95</b> |



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de JULHO de 2022.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**